



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

C/c: PSP Machico / VIAEXPRESSO /
Secretariado do Departamento de
Automobilismo do Club Sport Marítimo

Exmo. Sr. Presidente
Câmara Municipal de Machico

Enviado por: e-mail

Sua referência:

Sua comunicação de:

Nossa referência

10/08/2026

Interna: 6108

Data: 14-08-2026

Proc.: 7.16.1899

Assunto: V Rampa Regional do Porto da Cruz / CS Marítimo

Exmo. Sr. Presidente

Relativamente ao assunto em epígrafe e no seguimento da receção do correio eletrónico do Secretariado do Departamento de Automobilismo do Club Sport Marítimo de 10 de agosto de 2026 (12:49), é solicitada autorização para a utilização da Estrada Regional ER110, para efeitos da realização da prova desportiva “V Rampa Regional do Porto da Cruz / CM Marítimo 2026”, a decorrer no próximo dia 05 de setembro, no troço compreendido entre a Loja Coral e o entroncamento com o Caminho da Corsa, Porto da Cruz, Machico, no período entre as 07:55 e as 18:40, nos seguintes horários:

das 07h55 até às 09h45

das 10h00 até às 11h30

das 11h45 até às 13h15

das 13h40 até às 15h10

das 15h25 até às 16h55

das 17h10 até às 18h40

RT

OF-1604-2026-DRE/DSCE

1/2





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

Sobre este assunto, somos a informar V. Ex.^a que está autorizada a utilização da mesma, bem como o encerramento do ramo de acesso/saída da ER101 VE1, no Nó 3 «Porto da Cruz», localizado junto ao PK 6+700, atendendo a que existe uma alternativa próxima (Nó 4 «Nó da Cruz», localizado junto ao km 8+400), desde que para o efeito, sejam tomadas as devidas providências e precauções habituais quanto ao tráfego rodoviário e à segurança de pessoas e veículos, com a presença de agentes da PSP.

À VIAEXPRESSO / Direção Regional de Estradas não lhes poderão ser imputadas responsabilidades por quaisquer atuações indevidas que sejam tomadas ou por quaisquer acidentes ou danos (materiais e, ou pessoais) que possam ocorrer em consequência da realização da prova. Estas responsabilidades deverão ser da entidade organizadora do evento.

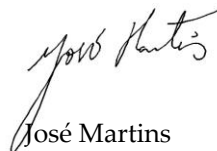
O pavimento das Estradas Regionais e todos os bens afetos à zona de estrada, não podem ter quaisquer inscrições permanentes referentes à prova. Após a sua conclusão, deverá a entidade organizadora proceder à integral recolha de todo o material, equipamento e sinalética utilizados para a realização deste evento desportivo.

Mais informamos que, ao abrigo do disposto no artigo 12.º do Decreto Regulamentar Nº 2 -A/2005 de 24 de março, a Câmara Municipal de Machico enquanto entidade que autoriza o evento, deverá obrigatoriamente promover a publicitação de um aviso na imprensa de forma a informar a população e diversas entidades dos condicionamentos na estrada regional. Para o efeito, propomos o texto que juntamos em anexo.

A Concessionária deverá colaborar com a Polícia de Segurança Pública na coordenação do encerramento e reabertura do referido ramo de acesso / saída da ER101 VE1.

Com os melhores cumprimentos,

O DIRETOR REGIONAL



José Martins

RT
OF-1604-2026-DRE/DSCE

2/2

